

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **Abertura Processo Licitatório - ARP Materiais Gasoterapia**, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: **compras4@consaude.org.br**.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item **e marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas **dois dígitos** após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: **10 dias**;
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- Local e endereço para **entrega/prestação do serviço**: **HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP**.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Gabriel Augusto Silvério

Nome do Servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, **08 de Maio de 2025**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Peças para que o Setor de Gasoterapia possa dar continuidade nas manutenções corretivas, como também atender as solicitações de manutenções via MV dos Setores, conforme tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade: feita através de requisição pelo sistema gerencial interno (Req. 2186 4R), conforme anexo.

SEQ.	QTD.	UND.	Cd. Produto	DESCRIÇÃO PRODUTOS
1	50,000000	Und.	01.012870	ASPIRADOR P/REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO - COM BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO E FRASCO COLETOR COM ROSCA, GRADUADO 500 ML. ASPIRADOR P/REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO
2	100,000000	Und.	01.008218	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA 500ML VIDRO OXIGÊNIO AR 110 - ASPIRADOR DE O2 TIPO VENTURE COM TAMPA DE NYLON INJETADO NA COR PADRÃO (VERDE) CONFORME NORMA ABNT, COM INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO E FRASCO COLETOR EM VIDRO COM ROSCA, GRADUADO 500ML.
3	50,000000	Und.	01.004337	ASPIRADOR VENTURE FRASCO PLÁSTICO - AR COMPRIMIDO - ASPIRADOR VENTURE FRASCO PLÁSTICO - AR COMPRIMIDO
4	100,000000	Und.	01.016083	CONECTOR COTOVELO ENGATE RÁPIDO.
5	100,000000	Und.	01.015379	COTOVELO UNIÃO INSTANTÂNEO 6MM - PUL 06 -
6	300,000000	Und.	01.007448	FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO 0-15LPM - FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO C/ CORPO DE METAL CROMADO (LATÃO), BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO ALLEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRAO ABNT - REG. MIN. DA SAÚDE - 10432300005-IPI: ISENTO
7	300,000000	Und.	01.008519	FLUXÔMETRO OXIDO NITROSO FX030 - FLUXÔMETRO OXIDO NITROSO FX030
8	500,000000	Und.	01.007449	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO 0 - 15LPM -
9	50,000000	MT	01.018415	MANGUEIRA (TUBO) PU EM POLIURETANO NA COR CINZA 8 MM - (PARA VÁCUO)
10	50,000000	MT	01.015250	MANGUEIRA AMARELA AR COMPRIMIDO
11	50,000000	MT	01.016080	MANGUEIRA AMARELA AR COMPRIMIDO 08 MM
12	50,000000	MT	01.015248	MANGUEIRA CINZA DE VÁCUO
13	50,000000	MT	01.016082	MANGUEIRA VERDE OXIGÊNIO 06 MM
14	50,000000	MT	01.016081	MANGUEIRA VERDE OXIGÊNIO 08 MM
15	50,000000	Und.	01.014995	REGULADOR DE AR COMPRIMIDO
16	50,000000	Und.	01.018412	REGULADOR DE PRESSÃO PARA POSTO DE OXIGÊNIO -
17	50,000000	Und.	01.018413	REGULADOR DE PRESSÃO PARA POSTO DE VÁCUO
18	100,000000	Und.	01.018416	UNIÃO EMENDA RETA PU PNEUMÁTICA (ENGATE RÁPIDO) 8 MM
19	100,000000	Und.	01.015489	UNIÃO RETA PARA TUBO 6MM -

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

20	100,000000	Und.	01.015490	UNIÃO T PARA TUBO 6MM -
21	100,000000	Und.	01.016695	UNIÃO TE PARA TUBO 8MM (ENGATE RÁPIDO)
22	50,000000	Und.	01.017479	VALVULA DE RETENÇÃO 1/2 (REDE VÁCUO)
23	50,000000	Und.	01.002394	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO P/ REDE AR COMPRIMIDO VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO P/ REDE AR COMPRIMIDO
24	50,000000	Und.	01.002396	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO P/ REDE OXIGÊNIO - VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO P/ REDE OXIGÊNIO
25	30,000000	Und.	01.011634	VALVULA REGULADORA COM 1 SAIDA P/ AR COMPRIMIDO - VALVULA REGULADORA COM 1 SAIDA P/ AR COMPRIMIDO
26	30,000000	Und.	01.010461	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO 1 SAIDA VU 010 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, FABRICADA EM METAL CROMADO LATÃO), ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM ² , FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM ² , NIPLE DE O ² C/ROSCA DE SAÍDA PADRAO ABNT COM VALVULA DE SEGURANÇA. VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO 1 SAIDA VU 010

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O instrumento de contrato será substituído por pela nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

2.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Setor de Gasoterapia desempenha um papel crucial no cuidado com a manutenção e distribuição de Gases Medicinais da Unidade. Para manter a eficácia e segurança do funcionamento das instalações de Gasoterapia (Gases Medicinais) da Unidade, é imperativo que esta ARP seja Autorizada. Neste contexto, a aquisição das peças constantes da lista acima são essenciais para garantir a continuidade das manutenções corretivas dos serviços de Gasoterapia, que são solicitados via MV pelos Setores que necessitam de manutenções relacionadas a área;

3.6. Descrição da solução como um todo: A aquisição dos itens permitirá que se faça os reparos precisos e seguro dos equipamentos, facilitando manutenções corretivas eficazes e garantindo a segurança dos pacientes ao prevenir complicações associadas ao mal funcionamento correto dos equipamentos. Além disso, atenderá aos requisitos regulatórios e de qualidade, assegurando que os equipamentos estejam sempre em

condições ideais de funcionamento. Esta compra é fundamental para manter a excelência nos cuidados e a conformidade com os padrões estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Para promover a prevenção dos impactos ambientais, o HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e descartes do produto para reciclagem, quando for o caso. É essencial que as empresas participantes do processo licitatório sejam adequadas a medidas sustentáveis em suas unidades produtivas, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada de acordo com os pedidos enviados e empenhados que serão enviados a Empresa vencedora do certame.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16:30 h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante;

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da entrega dos itens, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo fornecedor.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

6.6.1. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo melhor preço e de acordo com as especificações dos itens descritas na tabela acima.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será parcial, de acordo com as necessidades da Unidade.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.8. Sociedade cooperativa: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.9. Agricultor familiar: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.10. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.11. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Não se aplica, tendo em vista que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total será de **R\$ ()**.

8.2. A estimativa foi apurada por meio da análise do de pesquisa de preços, corroborado à cotação direta com fornecedores locais, bem como por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços.

8.3. A escolha dos fornecedores para cotação com vistas a viabilizar a aquisição dos itens foi realizada nos termos do art. 4º, IV do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE bem como art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores. Tal medida se coaduna com o objeto ora contratado, de forma que a seleção de fornecedor das proximidades possibilita a entrega imediata do bem, que atenderá a demanda do Hospital.

8.4. Ademais, a adoção do referido método viabiliza a busca de preços reais de mercado que consideram a logística e quantitativos para atender o Hospital, podendo-se aferir o menor preço entre eles. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

8.5. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Pariquera-Açu, 07 de maio de 2025.

Ficha: 24

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

DOMINGOS JOSÉ FLÓRIDO

Chefe de Seção